



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2023

### RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 05/2023, de iniciativa do vereador de João Edival Aramoni, que declara a utilidade pública a associação dos moradores da Vila Rural do Rio do Meio – AMOVILA.

Às (fls. 2 e 3) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

Às (fls. 4 a 18) houve apresentação do estatuto social.

Às (fls. 19 a 20) houve certidão do registro de pessoa jurídica e certidão de regularidade.

À (fl. 21) apresentou-se o relatório de atividades.

À (fl. 22) apresentou -sea declaração de não remuneração.

À (fl. 23) apresentou-se o comprovante de inscrição e de situação cadastral.

À (fl. 24) contem a lei do município que define os pré requisitos para declaração de utilidade pública.

Às (fls. 25 a 27) houve apresentação de parecer jurídico mencionou que há competência legislativa, é de interesse local, não há inconstitucionalidade.

É o relato.

### ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, entendo que a proposição não apresenta inconstitucionalidade, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2023.

**Antonio Adir de Lara**  
Relator

Câmara Municipal de Pitanga  
Departamento de Administração  
Protocolo Nº 482/2023  
Data 26 / 05 / 2023  
às 16 horas 22 minutos.  
[Assinatura]